

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 113/2026-AJEL

ASSUNTO: Análise jurídica sobre a **regularidade no processo de dispensa** de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Educacionais por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 066/2026/PMX
Dispensa de Licitação nº 017/2026/FME/PMX

BASE LEGAL: (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 066/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2026/FME/PMX, instaurada pelo Município de Xinguara/PA, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Educacionais por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais esportivos destinados às atividades pedagógicas e esportivas da rede municipal de ensino, abrangendo itens como bolas de futsal, handebol e voleibol, jogos educativos, cones, bombas de ar e redes esportivas, totalizando estimativa global de R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 25/2026;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- c) Orçamento estimado, baseado em levantamento de valores de mercado com a respectiva Cotação de Preços;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária com a respectiva autorização da autoridade competente;
- f) Termo de Referência;
- g) Definição objetiva dos requisitos de habilitação da dispensa;
- h) Autuação do Processo de Dispensa;
- i) Portaria de designação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- j) Minuta de Aviso de Dispensa e requisitos de habilitação;
- k) Minuta do contrato;
- l) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Esta manifestação jurídica restringe-se à verificação da conformidade legal do procedimento adotado, conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Justificativa da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais registram que a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos destina-se ao atendimento das demandas das Unidades Educacionais da rede municipal, especialmente para execução das atividades pedagógicas relacionadas à disciplina de Educação Física e aos projetos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os documentos que instruem os autos demonstram, ainda, que a demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, competições esportivas, torneios internos e eventos promovidos pela Secretaria, incluindo os Jogos Estudantis – JOPEX, garantindo recursos indispensáveis ao desenvolvimento físico, social e cognitivo dos alunos da rede pública municipal.

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade das práticas pedagógicas e esportivas nas unidades escolares, considerando, inclusive, que o processo licitatório anteriormente instaurado para aquisição dos materiais esportivos foi revogado após impugnações apresentadas no certame, ocasionando desabastecimento de itens essenciais e comprometendo o regular desenvolvimento das aulas de Educação Física.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária e oportuna para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, a manutenção das atividades esportivas e o adequado desenvolvimento das ações pedagógicas promovidas pela Administração Municipal, revelando-se plenamente compatível com o interesse público e com as necessidades materiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2. Base Legal para Dispensa de Licitação

A contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal vigente para o exercício financeiro, desde que devidamente justificada e instruída.

Registre-se, ainda, que a opção pela contratação direta na modalidade dispensa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstra, de forma motivada, que a solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, especialmente em razão do baixo valor da contratação, da natureza comum do objeto e da necessidade imediata de fornecimento dos materiais esportivos destinados à manutenção das atividades escolares.

No caso em análise, o valor estimado da contratação é de **R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, enquadrando-se no limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, conforme atualização normativa vigente que estabelece o limite de **R\$ 65.492,11 para compras e serviços, conforme Decreto nº 12.807/2025**.

Além disso, observa-se o cumprimento das disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução mínima exigida para contratações diretas, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES no que se refere à pesquisa de preços.

2.3 Valor Estimado para a Contratação

Conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, o valor estimado foi definido a partir da média dos preços obtidos, com base em pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, gerenciado pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., considerando os itens constantes da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A pesquisa registra, ainda, que o levantamento ocorreu em 16/04/2026, tendo sido utilizado método compatível com a formação de preços nas contratações públicas, considerando os valores praticados no mercado para fornecimento de materiais esportivos com características semelhantes, resultando

no valor global estimado de R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) para atendimento das necessidades das unidades educacionais da rede municipal.

A despesa encontra-se devidamente amparada por previsão orçamentária e por declaração de adequação orçamentária, constando, inclusive, no Termo de Referência, a indicação das unidades orçamentárias e elementos de despesa compatíveis com a natureza da contratação, evidenciando compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública.

Diante dos elementos constantes na pesquisa de preços, verifica-se que os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, restando evidenciada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

2.4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo será conduzido na forma de dispensa com disputa, nos moldes do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, **por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma do Portal de Compras Públicas**, conforme previsão contida no Aviso de Dispensa de Licitação, que será devidamente publicado nos meios oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência Municipal, Diário Oficial e Mural de Licitações do TCM/PA.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme indicado no Termo de Referência, sendo que o envio das propostas, documentos de habilitação, eventuais lances e demais atos inerentes à disputa ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, assegurando rastreabilidade, transparência, segurança jurídica e publicidade aos atos do procedimento.

Destaca-se positivamente que a Administração optou pela realização da disputa em ambiente eletrônico, medida que se mostra plenamente alinhada aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade, publicidade e isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação ampla de fornecedores de diferentes localidades, sem restrições geográficas ou limitações presenciais.

A utilização da plataforma eletrônica revela-se medida compatível com as boas práticas de governança nas contratações públicas, na medida em que amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e possibilita maior controle dos atos praticados, inclusive mediante registro eletrônico das propostas, lances, comunicações e fases procedimentais.

Além disso, o Aviso de Dispensa informa adequadamente os canais oficiais de divulgação e os meios de acesso ao procedimento eletrônico, assegurando ampla publicidade e atendimento ao disposto nos arts. 54, 55, 72 e 174 da Lei nº 14.133/2021. Também disponibiliza endereço eletrônico, telefone e demais canais institucionais para esclarecimentos, favorecendo a acessibilidade à informação e o controle social do procedimento administrativo.

Cumpra ainda registrar que a contratação observa os requisitos formais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à instrução mínima exigida para contratações diretas.

A minuta do aviso e os requisitos de habilitação foram adequadamente elaborados, e o processo observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade, competitividade e economicidade.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação constante dos autos e da observância dos dispositivos legais aplicáveis, opina-se pela regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 066/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2026/FME/PMX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Educacionais por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA, no valor estimado de R\$ 63.652,26 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica de forma **FAVORÁVEL à continuidade do procedimento**, desde que observados os requisitos legais quanto à publicação do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o prazo mínimo para apresentação de propostas e a regular condução da fase competitiva, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 20 de maio de 2026.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
OAB/PA nº 16.534
Contrato Administrativo nº 009/2025